



Câmara Municipal de
Maracanaú

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 084/2026 – AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAFETAR DA CATEGORIA DE BENS DE USO COMUM DO POVO PARA OS DE BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RELATÓRIO

O projeto que acompanha a mensagem de nº 084/2026 trata de desafetação da categoria de bens de uso comum do povo para os de bens dominiais o imóvel descrito no art. 1º do referido projeto, com posterior doação à empresa Chaves & Pinheiro Clínica de especialidades médicas LTDA.

Sobre o assunto, a LOM assim dispõe:

Art. 123 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 125 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

§ 1º - O Município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei quando o uso se destina à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou



Câmara Municipal de
Maracanaú

quando houver relevante interesse público,
devidamente justificado. (grifos nossos)

Havendo interesse público, representado pela geração de empregos e aumento da arrecadação de tributos, e autorização legislativa, competente é o Município de Maracanaú para proceder à presente concessão de uso.

PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 084/2026, devendo ser observado **quorum de maioria qualificada** para sua aprovação, necessitando, pois, do voto favorável de, pelo menos, **14 vereadores**, a ser obtido em turno único de votação.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2026 .

Relator CCJ